



*Associação dos Analistas e Profissionais de  
Investimento do Mercado de Capitais*

*Membro da Association of Certified  
International Investment Analysts - ACIIA*

**Apimec**

R. Maestro Cardim, 1170, 10º and. sl.102

São Paulo, SP CEP 01323-001

Tel. (11) 3107.7396 / Fax: (11) 3242.7842

www.apimec.com.br

## RESOLUÇÃO N.º 02/2011

---

### ALTERA O PEC - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA APIMEC

O Conselho Diretor da *Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC NACIONAL*:

**Considerando que** através da Resolução N.º 01/2010 foi instituído o PEC - Programa de Educação Continuada da Apimec;

**Considerando que** se faz necessário o aperfeiçoamento do PEC - Programa de Educação Continuada da Apimec de acordo com critérios mais equitativos do processo de aprimoramento profissional do analista de valores mobiliários;

Resolve:

1. Alterar o texto do “PEC - Programa de Educação Continuada da APIMEC”, cujo novo conteúdo segue transcrito no Anexo I desta Resolução.

São Paulo, 19 de janeiro de 2011.

---

LUCY APARECIDA DE SOUSA  
Presidente da Apimec Nacional



*Associação dos Analistas e Profissionais de  
Investimento do Mercado de Capitais  
Membro da Association of Certified  
International Investment Analysts - ACIIA*

**Apimec**

R. Maestro Cardim, 1170, 10º and. sl.102  
São Paulo, SP CEP 01323-001  
Tel. (11) 3107.7396 / Fax: (11) 3242.7842  
[www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br)

## **ANEXO I – PEC – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA APIMEC**

### **I- Objetivos**

O PEC - Programa de Educação Continuada da APIMEC tem como fundamentos norteadores estimular e induzir o aprimoramento do capital intelectual dos analistas de valores mobiliários.

De acordo com o disposto na Instrução CVM nº 483/2010, o PEC deve ser instituído e mantido pela entidade credenciadora.

### **II- A quem se destina**

O PEC é destinado a todos os analistas **CREDENCIADOS** pela APIMEC nos termos da Instrução CVM nº 483/2010.

### **III- Prazos e modalidades**

As certificações CNPI, CNPI-T ou CNPI-P têm validade de 5 (cinco) anos, portanto o processo de verificação da Educação Continuada deve começar **antes do prazo de validade e não a partir desse prazo**.

Antes que a certificação vença, o profissional **CREDENCIADO** deverá optar entre as duas modalidades de Educação Continuada:

- A.** Estudo individual de conteúdo programático denominado **CR - Conteúdo de Reciclagem**, disponibilizado no Portal APIMEC ([www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br)), que deverá ser aferido através do exame on-line CR, composto por 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha. O exame CR será aplicado nos mesmos moldes dos exames para obtenção da certificação original coordenados pela APIMEC.

A Estrutura do Conteúdo Programático do CR será atualizada anualmente de tal sorte a incluir os temas normativos e conceituais que tenham impacto no cotidiano dos analistas. O programa válido para o período de 1º de outubro de 2010 a 31 de setembro de 2011 será:

1. Lei nº 11.638 de 28/12/2007, Princípios de IFRS, Pronunciamentos CPC.
2. Código dos Processos da Apimec (disponível: [www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br); Supervisão)
3. Código de Conduta da Apimec para o Analista de Valores Mobiliários (disponível: [www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br); Supervisão)
4. Instruções CVM sobre companhias abertas, fundos de investimentos e ofertas públicas e ICVM nº 483/2010.

**B.** Comprovação de participação em cursos, seminários ou outras atividades que representem, no mínimo, 40 (quarenta) créditos de dedicação a sua atualização profissional. Para serem válidos, os cursos, seminários ou outras atividades devem versar sobre os tópicos listados no “Conteúdo de Reciclagem” do item anterior e devem atender aos seguintes pré-requisitos:

1. Os créditos podem ser acumulados durante 5 (cinco) anos, sendo que 50% devem ser nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data final da comprovação dos créditos.
2. Os Programas de cursos de curta duração e seminários, com um mínimo de 4 (quatro) horas e com adequado controle de frequência, contarão créditos na seguinte proporção: 1 (um) crédito para cada 4 (quatro) horas de curso. Esses créditos exigirão pedido fundamentado pelo pleiteante, de tal sorte a explicitar que o curso teve potencial objetivo de agregar capital intelectual. Esse tipo de crédito não terá limite máximo, mas a aceitação do crédito estará intimamente vinculado à fundamentação da qualidade do curso realizado.
3. Congressos de Entidades signatárias do Plano Diretor do Mercado de Capitais estão limitados a 5 (cinco) créditos, sendo que cada 4 (quatro) horas equivale a 1 (um) crédito.
4. Cursos de especialização e pós-graduação (MBA, Mestrado ou Doutorado) ministrados por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidos pelo MEC e/ou pela CAPES. Só serão aceitos cursos das áreas de Administração, Atuária, Contabilidade, Direito (econômico, societário ou tributário), Economia, Finanças e afins. Não há limite de créditos, valendo também 1 (um) crédito para cada 4 (quatro) horas de curso.
5. A participação em reuniões com empresas (de poucas horas) valerão 0,5 (meio) crédito e as reuniões de caráter nacional valerão 1 (um) crédito para reuniões de 1 dia e 2 (dois) créditos para reuniões de mais de um dia. Esse tipo de crédito terá como limite máximo 5 (cinco) créditos.
6. A participação em fóruns e conselhos permanentes de entidades do mercado de capitais, tais como IASB, CPC, CODIM, ANBIMA, IBGC e outros, com notório nível de exigência na seleção dos membros valerão 5 (cinco) créditos cada. Esse tipo de crédito terá como limite máximo 15 (quinze) créditos. Os fóruns que serão aceitos precisarão de pedido prévio à APIMEC para aferição do notório nível de exigência de seleção.

**Obs.** Caso o profissional tenha excedido a quantidade mínima de horas exigidas para o Programa de Educação Continuada, as mesmas não são transferidas para períodos subsequentes.

Para requerer o cômputo dos créditos o profissional deverá submeter, eletronicamente, o Relatório Individual PEC (disponível em [www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br); *Certificação; PEC*) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do vencimento da certificação e recolher a taxa vigente, que corresponde ao valor do Exame CR. A APIMEC tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do



*Associação dos Analistas e Profissionais de  
Investimento do Mercado de Capitais*

*Membro da Association of Certified  
International Investment Analysts - ACIIA*

**Apimec**

R. Maestro Cardim, 1170, 10º and. sl.102  
São Paulo, SP CEP 01323-001  
Tel. (11) 3107.7396 / Fax: (11) 3242.7842  
[www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br)

recebimento do Relatório Individual PEC para se manifestar, aprovando os créditos ou solicitando esclarecimentos ao profissional, que deverá atender a demanda em no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação da APIMEC.

O não cumprimento do Programa de Educação Continuada acarretará ao profissional a perda do CNPI e do credenciamento, ficando o profissional impedido de exercer a atividade de analista de valores mobiliários. Caso isto ocorra o CNPI e o credenciamento somente poderão ser readquiridos através de exames de certificação.

#### **IV- Regras de Transição para os analistas credenciados que foram certificados até 2006**

1. Os profissionais certificados **até 2006 deverão** comprovar a realização do PEC através das modalidades A ou B, **até 30 de dezembro de 2011**.
  - 1.1 Optando pela **modalidade A** o profissional poderá realizar o exame CR on-line disponível a partir de **22 de janeiro de 2011**.
  - 1.2 Optando pela **modalidade B**, dado que a implantação do PEC terá prazo menor para acúmulo dos créditos, extraordinariamente serão aceitos 30 (trinta) créditos acumulados durante os anos de 2010 e 2011. Os profissionais que optarem por 40 créditos deverão comprovar os créditos no período entre 2007 e 2011, sendo que 50% devem ser nos últimos 2 (dois) anos.
2. Os profissionais certificados a partir de 2007 deverão comprovar a realização do PEC até a data do vencimento da certificação, devendo cumprir os 40 (quarenta) créditos.



Associação dos Analistas e Profissionais de  
Investimento do Mercado de Capitais

Membro da Association of Certified  
International Investment Analysts - ACIIA

**Apimec**

R. Maestro Cardim, 1170, 10º and. sl.102

São Paulo, SP CEP 01323-001

Tel. (11) 3107.7396 / Fax: (11) 3242.7842

www.apimec.com.br

## MODALIDADE B

### TABELA DE CRÉDITOS

Natureza	Características	Duração	Créditos
Cursos, seminários e atividades afins Não há limite de créditos	Versar sobre tópicos listados no CR – Conteúdo de Reciclagem.	Mínimo de 4 horas	1 crédito para cada 4 horas
Congressos Limitado a 5 créditos	Entidades signatárias do Plano Diretor do Mercado de Capitais.	Mínimo de 4 horas	1 crédito para cada 4 horas
Cursos de especialização e pós-graduação Não há limite de créditos	- MBA, Mestrado ou Doutorado ministrados por instituições de ensino superior (IES) reconhecidas pelo MEC. - Cursos reconhecidos pela CAPES. - Áreas admitidas: administração, atuária, contabilidade, direito (econômico, societário ou tributário), economia, finanças e afins.		1 crédito para cada 4 horas
Reunião com empresas Limitado a 5 créditos	Somente reuniões presenciais geram créditos.	Poucas horas de duração. Um dia ou mais.	0,5 crédito 1 crédito para um dia 2 créditos para mais de um dia



*Associação dos Analistas e Profissionais de  
Investimento do Mercado de Capitais*

*Membro da Association of Certified  
International Investment Analysts - ACIIA*

**Apimec**

R. Maestro Cardim, 1170, 10º and. sl.102

São Paulo, SP CEP 01323-001

Tel. (11) 3107.7396 / Fax: (11) 3242.7842

[www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br)

Fóruns e Conselhos permanentes (IASB, CPC, CODIM, ANBIMA, IBGC, etc.)  Limitado a 15 créditos	Notório nível de exigência na seleção dos membros. Exige pedido prévio para aferição do notório nível de exigência de seleção.		5 créditos
---	---	--	------------